



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 310/1982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a alteração do quadro demonstrativo das despesas vinculadas.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leopoldina, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alteração no quadro demonstrativo das despesas vinculadas, o qual faz parte integrante da [Lei Municipal nº 299/81 de 13 de novembro de 1981](#) que estima a receita e fixa a despesa do município de Leopoldina para o exercício financeiro de 1982.

Art. 2º - O valor da alteração não será superior ao superávit que por ventura ocorrer na Arrecadação do Fundo de Participação do Município – FPM, o qual será utilizado no pagamento do pessoal alocados nos seguintes órgãos e unidades orçamentárias:

I – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

-Administração

II – DIVISÃO DE FINANÇAS

-Contabilidade

III – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

-Seção de Água e Esgotos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 15 de dezembro de 1982.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-